DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 6
Extrato 6
Extratos de Contratos 10
Aviso de Licitação 21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N. 5.489, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.026.

"Consolida e unifica, no âmbito da Administração Pública Municipal, o procedimento administrativo relativo à apuração da base de cálculo do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos (ITBI), à emissão de guias de recolhimento e à revisão do valor declarado pelo contribuinte, em conformidade com o Tema nº 1113 do Superior Tribunal de Justiça; redefine as atribuições da Comissão de Avaliação Imobiliária, restringindo-a à elaboração de laudo técnico, e do Departamento de Fiscalização Tributária e da Secretaria Municipal da Fazenda; revoga o Decreto nº 5.276, de 12 de junho de 2025 e o Decreto nº 5.341, de 15 de outubro de 2025; e dá outras providências".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, §1º, da Lei nº 2.563, de 18 de dezembro de 2007, com a redação dada pela Lei Complementar nº 4.495, de 6 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o art. 38 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026, e a distinção entre a base de cálculo do ITBI e os critérios de apuração do ITR previstos na Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto no art. 148 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), que condiciona a desconsideração do valor declarado pelo contribuinte à regular instauração de processo administrativo;

CONSIDERANDO a tese firmada pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Recurso Especial nº 1.937.821/SP, sob o rito dos recursos repetitivos (Tema nº 1113), no sentido de que: (a) a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); (b) o valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, somente afastável pelo Fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio; e (c) é vedado ao Município arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido de forma unilateral;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, em ato normativo único, as disposições atualmente fragmentadas no Decreto nº 5.276, de 12 de junho de 2025 e no Decreto nº 5.341, de 15 de outubro de 2025 (que alterou os arts. 3º, 5º e 8º e acresceu o art. 9-A ao Decreto nº 5.276/2025), em prol da segurança jurídica, da publicidade e da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a conveniência de aprimorar o procedimento vigente, explicitando salvaguardas ao contraditório e à ampla defesa do contribuinte, bem como parâmetros técnicos objetivos para a atuação da Comissão de Avaliação Imobiliária,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 142, 145 e 148 do Código Tributário Nacional, quanto à constituição do crédito tributário, às hipóteses de alteração do lançamento regularmente notificado e ao arbitramento mediante processo administrativo regular;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, incisos VI e VII, da Lei Complementar Federal nº 225, de 8 de janeiro de 2026, que assegura ao contribuinte o direito de impugnar atos e decisões que lhe imponham deveres ou restrições e de recorrer pelo menos uma vez de decisão contrária ao seu pedido;

CONSIDERANDO as alterações promovidas no Código Tributário Nacional pela Lei Complementar Federal nº 236, de 4 de setembro de 2026, especialmente os arts. 208-A a 208-J e 211-B, relativos às garantias do processo administrativo fiscal, à impugnação, ao recurso voluntário e à fundamentação das decisões;

CONSIDERANDO a necessidade de distinguir a manifestação do contribuinte sobre o laudo técnico de avaliação, anterior ao lançamento, da impugnação ao crédito tributário constituído e do recurso contra a decisão administrativa de primeira instância, assegurando-se a cada etapa finalidade própria e oportunidade efetiva de defesa;

D E C R E T A:

Capítulo I – Disposições Gerais e Princípios

Art. 1º Este Decreto consolida e disciplina, no âmbito do Município de Pitangueiras, o procedimento administrativo de apuração da base de cálculo do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos (ITBI), abrangendo:

I – o fluxo de protocolização e emissão das guias de recolhimento do ITBI;

II – a estrutura e o funcionamento da Comissão de Avaliação Imobiliária, cuja atuação fica restrita à elaboração de laudo técnico de avaliação de mercado; e

III – o procedimento administrativo de revisão do valor declarado pelo contribuinte, quando houver elementos concretos que indiquem incompatibilidade com as condições normais de mercado;

V – as etapas de manifestação sobre o laudo, lançamento tributário, impugnação, julgamento e recurso administrativo, observadas as competências e os prazos previstos na legislação municipal e federal aplicável.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos neste Decreto observarão o devido processo legal, a motivação dos atos administrativos, o contraditório, a ampla defesa, a segurança jurídica e o direito de recorrer, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º A aplicação deste Decreto observará, em caráter vinculante, os seguintes princípios, fixados pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo nº 1113 (REsp nº 1.937.821/SP):

I – a base de cálculo do ITBI corresponde ao valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, a qual não poderá ser utilizada sequer como piso de tributação;

II – o valor da transação declarado pelo contribuinte goza de presunção de compatibilidade com o valor de mercado, somente podendo ser afastada pela Administração Tributária mediante a regular instauração do processo administrativo disciplinado no Capítulo IV deste Decreto; e

III – é vedado à Administração Municipal arbitrar previamente, de forma unilateral com respaldo em valor de referência, a base de cálculo do ITBI.

Art. 3º. Na transmissão onerosa de imóvel rural situado no Município, a base de cálculo do ITBI corresponde ao valor venal do bem ou direito efetivamente transmitido, entendido como o valor pelo qual seria negociado à vista, em condições normais de mercado, nos termos do art. 38 do Código Tributário Nacional, observados o art. 2º e os procedimentos previstos neste Decreto.

§ 1º A base de cálculo do ITBI não se confunde com o Valor da Terra Nua – VTN ou com o Valor da Terra Nua Tributável – VTNt utilizados na apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, nem se vincula automaticamente aos valores constantes da declaração desse imposto, aos valores cadastrais do INCRA ou a tabelas de preços por hectare.

§ 2º A avaliação considerará o imóvel efetivamente transmitido e as acessões físicas e benfeitorias que o integrem na data do fato gerador, não se aplicando automaticamente ao ITBI as exclusões previstas na legislação do ITR; bens móveis negociados conjuntamente não integrarão a base de cálculo, desde que sua natureza e seus valores sejam comprovados e individualizados.

§ 3º Havendo revisão do valor declarado, o laudo técnico observará os critérios do art. 38, § 2º, do Código Tributário Nacional e, conforme as características do imóvel, considerará sua localização, área, acesso, aptidão agrícola, condições do solo, disponibilidade hídrica, relevo, benfeitorias e restrições ambientais e de uso, com indicação das fontes, dos elementos comparáveis e da memória de cálculo, vedada a simples multiplicação da área por valor genérico por hectare.

§ 4º As informações da declaração do ITR, do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR e do Cadastro Ambiental Rural – CAR, bem como levantamentos oficiais de preços de terras, poderão subsidiar a identificação e a avaliação do imóvel, quando disponíveis e pertinentes, sem substituir a análise individualizada ou constituir, isoladamente, base obrigatória ou piso de tributação.

§ 5º A guia será emitida na forma dos arts. 4º a 6º; eventual afastamento do valor da transação declarado dependerá do procedimento do Capítulo IV, assegurados a motivação, o acesso aos elementos da avaliação, o contraditório, a ampla defesa e a apresentação de avaliação contraditória.

§ 6º. Os critérios técnicos utilizados pela Administração serão divulgados na forma do art. 38, § 3º, do Código Tributário Nacional.

Capítulo II – Da Emissão da Guia de Recolhimento do ITBI

Art. 4º Os requerimentos de emissão de guia para recolhimento do ITBI serão protocolizados pelo contribuinte junto ao Balcão de Atendimento ao Público, instruídos com a escritura pública, a respectiva minuta ou o instrumento particular relativo à operação.

Art. 5º A guia para recolhimento do ITBI será emitida com base no valor da transação declarado pelo contribuinte, observada a legislação tributária municipal.

Art. 6º As verificações de compatibilidade do valor declarado com as condições de mercado, de que trata o Capítulo IV deste Decreto, não constituem condição prévia para a emissão da guia de recolhimento do ITBI, em observância à presunção de veracidade de que trata o art. 2º, II.

Parágrafo único. Após a emissão da guia, o servidor responsável encaminhará o processo à Divisão de Fiscalização Tributária, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para os fins do disposto no Capítulo IV deste Decreto.

Capítulo III – Da Comissão de Avaliação Imobiliária

Art. 7º Fica mantida, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, a Comissão de Avaliação Imobiliária, com a finalidade exclusiva de elaborar laudo técnico de avaliação de mercado nos processos administrativos de revisão do valor declarado pelo contribuinte em transações imobiliárias sujeitas ao ITBI.

§ 1º. O laudo técnico deverá indicar, de forma clara e verificável, o imóvel ou direito avaliado, o valor apurado, a data de referência, os critérios e métodos empregados, as fontes de informação, os elementos comparáveis considerados e a memória de cálculo.

§ 2º. A Comissão não possui competência para

instaurar processo administrativo fiscal, constituir crédito tributário, efetuar lançamento ou julgar impugnações e recursos.

§ 3º. A Comissão exercerá função técnica e instrutória, cabendo à Divisão de Fiscalização Tributária apreciar o laudo em conjunto com os demais elementos do processo e proferir a decisão correspondente.

§ 4º. A avaliação não poderá se basear exclusivamente em valor genérico de referência, tabela unilateral ou multiplicação automática da área do imóvel por preço médio, devendo observar as características concretas do bem ou direito objeto da transmissão.

Art. 8º A Comissão será composta por, no mínimo, cinco membros titulares, com respectivos suplentes, designados por portaria do Prefeito Municipal, sendo:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, preferencialmente com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, sendo um deles fiscal de obras municipais;

III – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município; e

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Poderão ser convidados, com função consultiva, representantes de entidades do setor imobiliário ou peritos avaliadores devidamente registrados.

§ 2º A atuação na Comissão será considerada serviço público relevante, sem remuneração adicional.

Capítulo IV – Do Procedimento Administrativo de Revisão do Valor Declarado

Art. 9º. Compete à Divisão de Fiscalização Tributária, no âmbito de suas atribuições legais:

I – instaurar e instruir os procedimentos administrativos de revisão do valor declarado pelo contribuinte;

II – identificar e registrar os elementos concretos que fundamentem a necessidade de revisão;

III – promover as intimações e notificações necessárias ao contraditório e à ampla defesa;

IV – solicitar à Comissão de Avaliação Imobiliária a elaboração de laudo técnico, bem como esclarecimentos ou complementações;

V – analisar as manifestações e os documentos apresentados pelo contribuinte e elaborar manifestação técnica fundamentada;

VI – realizar o lançamento tributário correspondente;

VII – encaminhar os autos à autoridade competente para decisão, julgamento de impugnação ou apreciação de recurso, conforme a etapa processual.

Parágrafo único. A competência da Divisão de Fiscalização Tributária para instruir o processo, analisar elementos técnicos ou efetuar lançamento não afasta a necessidade de decisão pela autoridade legalmente competente, nem autoriza que a mesma autoridade exerça competência recursal que a legislação atribua à instância superior.

Art. 10. O processo administrativo de revisão será instaurado pelo Departamento de Fiscalização Tributária, de ofício ou mediante provocação — inclusive da Comissão de Avaliação Imobiliária, nos termos do § 2º —, exclusivamente quando presentes elementos concretos que indiquem incompatibilidade entre o valor declarado pelo contribuinte e as condições normais de mercado.

§ 1º É vedada a instauração do processo com fundamento exclusivo em tabela, planta genérica de valores ou parâmetro de referência fixado previamente pela Administração.

§ 2º A Comissão de Avaliação Imobiliária poderá representar ao Departamento de Fiscalização Tributária, apresentando os elementos concretos de que dispuser, cabendo a este, em despacho fundamentado, decidir pela instauração do processo ou pelo arquivamento da representação, vedada à Comissão, em qualquer hipótese, a prática de atos de instauração, instrução, intimação ou lançamento.

Art. 11. Instaurado o processo, este será instruído, no mínimo, com os seguintes elementos:

I – identificação do imóvel e das partes envolvidas;

II – cópia do instrumento de transmissão ou cessão;

III – cadastro fiscal e imobiliário do imóvel;

IV – justificativa técnica da divergência entre o valor declarado e os valores praticados no mercado; e

V – laudo ou relatório técnico de avaliação preliminar.

Art. 12. Instaurado o procedimento administrativo de revisão do valor declarado, a Divisão de Fiscalização Tributária intimará o contribuinte para ciência dos motivos concretos que justificam a revisão e para apresentação de esclarecimentos, documentos e elementos de avaliação, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 1º. A ausência de manifestação no prazo previsto não implicará aceitação automática do valor indicado pela Administração, devendo o procedimento prosseguir com base nos elementos de prova disponíveis.

§ 2º. Após a manifestação do contribuinte ou o decurso do prazo, a Divisão de Fiscalização Tributária encaminhará o processo à Comissão de Avaliação Imobiliária, quando necessária a elaboração de laudo técnico.

Art. 13. A Comissão de Avaliação Imobiliária elaborará o laudo técnico no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, devendo observar os critérios previstos neste Decreto e na legislação aplicável.

§ 1º. O laudo deverá conter, no mínimo:

I – a identificação do imóvel ou direito avaliado e da operação examinada;

II – o valor de mercado apurado e a respectiva data de referência;

III – a descrição dos critérios e métodos de avaliação utilizados;

IV – a indicação das fontes de informação e dos

elementos comparáveis considerados;

V – a memória de cálculo e a justificativa para a conclusão adotada.

§ 2º. Concluído o laudo, a Divisão de Fiscalização Tributária dará ciência integral de seu conteúdo ao contribuinte, assegurando-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação específica sobre a avaliação, inclusive para contestar os critérios empregados, os elementos comparáveis, os cálculos e o valor apurado, bem como para apresentar avaliação técnica própria e outros documentos.

§ 3º. O contribuinte terá acesso aos elementos utilizados na avaliação, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal, hipótese em que deverão ser disponibilizadas informações suficientes para a compreensão e a contestação dos fundamentos técnicos do laudo.

§ 4º. Havendo manifestação do contribuinte, a Divisão de Fiscalização Tributária analisará os argumentos e documentos apresentados e poderá solicitar esclarecimentos ou complementação do laudo à Comissão, antes da conclusão da instrução.

§ 5º. A manifestação prevista no § 2º constitui oportunidade de contraditório técnico anterior ao lançamento e não substitui a impugnação prevista no art. 15 deste Decreto.

Art. 14. Finalizado o prazo do § 2º do art. 13, o Departamento de Fiscalização Tributária decidirá, em despacho fundamentado, pelo lançamento da diferença de imposto com base no valor nele apurado ou pela manutenção do valor declarado pelo contribuinte, dando-lhe ciência da decisão.

Art. 15. Efetuado o lançamento da diferença do ITBI, o contribuinte será formalmente notificado da alíquota aplicada, do imposto apurado, dos valores anteriormente recolhidos, da diferença exigida, da forma e do prazo para pagamento e do direito de apresentar impugnação administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, contado da ciência do lançamento, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 1º. A impugnação poderá contestar os aspectos fáticos, jurídicos e técnicos do lançamento, inclusive a avaliação adotada, os critérios de cálculo, a aplicação da alíquota, a identificação do sujeito passivo e os demais elementos da exigência.

§ 2º. A impugnação tempestiva instaurará o contencioso administrativo fiscal e suspenderá a exigibilidade do crédito tributário impugnado, nos termos do art. 151, inciso III, do Código Tributário Nacional, até a decisão administrativa cabível, observada a legislação aplicável.

§ 3º. A impugnação será apreciada pelo Secretário Municipal da Fazenda, autoridade competente para o julgamento de primeira instância.

§ 4º. Da decisão de primeira instância desfavorável, total ou parcialmente, ao contribuinte caberá recurso voluntário no prazo de 20 (vinte) dias, contado da ciência da decisão, observada ao Prefeito Municipal.

§ 5º. O prazo para impugnação previsto neste artigo não se confunde com o prazo concedido para manifestação sobre o laudo técnico, previsto no art. 13, § 2º, deste Decreto.

Art. 16. As comunicações, intimações e notificações realizadas pelo Poder Público ao contribuinte, no âmbito dos processos administrativos disciplinados neste Decreto, serão preferencialmente efetuadas por meio eletrônico.

§ 1º. Para esse fim, poderá ser utilizado o endereço eletrônico informado pelo contribuinte no momento do protocolo, requerimento ou autuação do processo administrativo, cabendo a este a exatidão e a atualização da informação prestada.

§ 2º. Na impossibilidade de utilização do meio eletrônico, a comunicação será realizada por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital, nos termos da legislação municipal aplicável.

Capítulo V – Disposições Finais

Art. 17. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir normas complementares para a fiel execução deste Decreto.

Art. 18. Os processos administrativos instaurados sob a vigência do Decreto nº 5.276, de 12 de junho de 2025, do Decreto nº 5.341, de 15 de outubro de 2025, terão prosseguimento e serão concluídos com base nas disposições deste Decreto, aproveitados os atos processuais já praticados.

Art. 19. Ficam revogados o Decreto nº 5.276, de 12 de junho de 2025 e o Decreto nº 5.341, de 15 de outubro de 2025.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 14 de outubro de 2026.

DIMAS TADEU BOLZAN

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Extrato

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **084/2026**, Processo Administrativo nº **000000100209/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, em atendimento a diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Resumo

Fornecedor	**Diferença Estimada**
Cooperativa dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de Sã - 71.320.915/0019-51 manoelaleixo@copercana.com.br - (16) 99639-9925	Proveito (1,50%)
Totais	**Proveito (1,50%)**

Detalhes

Dimas Tadeu Bolzan na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Cooperativa dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de Sã - CPF/CNPJ: 71.320.915/0019-51				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 23/10/2026 15:31:31**			
LOTE ITEM 001				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
DIESEL COMUM	137.000,00	Litro	6,33	1,50%
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 23/10/2026 15:31:31**			
LOTE ITEM 002				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GASOLINA COMUM	236.390,00	Litro	6,38	1,50%
Lote 3	**Data/Hora da Adjudicação - 23/10/2026 15:31:31**			
LOTE ITEM 003				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ETANOL	55.245,00	Litro	3,64	1,50%

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

Lote 4			**Data/Hora da Adjudicação - 23/10/2026 15:31:31**	
LOTE ITEM 004				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
DIESEL S10	531.000,00	Litro	6,74	1,50%

Pitangueiras, 23 de Outubro de 2026.

Autoridade Competente: Dimas Tadeu Bolzan

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **084/2026**, Processo Administrativo nº **000000100209/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, em atendimento a diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Resumo

Fornecedor	**Diferença Estimada**
Cooperativa dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de Sã - 71.320.915/0019-51 manoelaleixo@copercana.com.br - (16) 99639-9925	Proveito (1,50%)
Totais	**Proveito (1,50%)**

Detalhes

Dimas Tadeu Bolzan na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Cooperativa dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de Sã - CPF/CNPJ: 71.320.915/0019-51				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 23/10/2026 15:31:39**			
LOTE ITEM 001				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
DIESEL COMUM	137.000,00	Litro	6,33	1,50%
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 23/10/2026 15:31:39**			
LOTE ITEM 002				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GASOLINA COMUM	236.390,00	Litro	6,38	1,50%
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 23/10/2026 15:31:39**			
LOTE ITEM 003				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ETANOL	55.245,00	Litro	3,64	1,50%

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

Lote 4			**Data/Hora da Homologação - 23/10/2026 15:31:39**	
LOTE ITEM 004				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
DIESEL S10	531.000,00	Litro	6,74	1,50%

Pitangueiras, 23 de Outubro de 2026.

Autoridade Competente: Dimas Tadeu Bolzan

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026
CONTRATO Nº 103/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP
CONTRATADA: D&M CONSTRUCAO LTDA,
CNPJ – 36.066.040/0001-83
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de 60 (sessenta) carneiras, sendo 45 (quarenta e cinco) unidades no cemitério municipal de Pitangueiras/SP e 15 (quinze) unidades no cemitério municipal de Ibitiúva, Distrito de Pitangueiras/SP.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2026
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses
VALOR: R$ 53.443,20 (cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026
CONTRATO Nº 100/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA,
CNPJ – 35.820.448/0094-35
OBJETO: Locação de Aparelho para Ventilação Mecânica Domiciliar Portátil com Suporte à Vida, No-break, Umidificador e Base Aquecedora, com insumos inclusos, para atendimento a ordem judicial nº 0001557-91.2009.8.26.0459.DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 21.480,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais).

.....

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026 - PROC. 26-000029/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 361/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP
CONTRATADA: SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA,
CNPJ 59.225.268/0001-74
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR para atendimento de Demandas Judiciais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.
VALOR: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 15/10/2026 a 14/10/2027
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026 - PROC. 26-000029/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 362/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP
CONTRATADA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,
CNPJ 56.081.482/0001-06
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR para atendimento de Demandas Judiciais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.
VALOR: R$ 3.930,00 (três mil e novecentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 15/10/2026 a 14/10/2027
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026 - PROC. 26-000029/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 363/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP
CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA,
CNPJ 04.063.331/0001-21
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR para atendimento de Demandas Judiciais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.
VALOR: R$ 430,60 (quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 15/10/2026 a 14/10/2027
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026 - PROC. 26-000029/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 364/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP
CONTRATADA: CARMEN SILVIA DOS SANTOS, CNPJ 33.850.276/0001-18
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR para atendimento de Demandas Judiciais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.
VALOR: R$ 32.667,25 (trinta e dois mil e seiscentos e

sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 15/10/2026 a 14/10/2027

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026 - PROC. 26-000029/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 365/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 30.888.187/0001-72

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR para atendimento de Demandas Judiciais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais)

VIGÊNCIA: 15/10/2026 a 14/10/2027

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026 - PROC. 26-000029/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 366/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADA: MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA, CNPJ 40.968.252/0001-23

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR para atendimento de Demandas Judiciais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

VALOR: R$ 6.324,00 (seis mil e trezentos e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA: 15/10/2026 a 14/10/2027

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026 - PROC. 26-000029/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 367/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADA: BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 42.009.130/0001-35

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR para atendimento de Demandas Judiciais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

VALOR: R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA: 15/10/2026 a 14/10/2027

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026 - PROC. 100216/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 342/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADA: Ativa Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ 04.274.988/0001-38

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: 07/10/2026 a 06/10/2027

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026 - PROC. 100216/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 343/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., CNPJ 56.081.482/0001-06

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

VALOR: R$ 17.820,00 (dezessete mil e oitocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 07/10/2026 a 06/10/2027

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026 - PROC. 100216/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 344/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.847.630/0001-10

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

VALOR: R$ 125.493,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais)

VIGÊNCIA: 07/10/2026 a 06/10/2027

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026 - PROC. 100216/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 345/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0004-91

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

VALOR: R$ 82.534,00 (oitenta e dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 07/10/2026 a 06/10/2027

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026 - PROC. 100216/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 346/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADA: Drogafonte LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

VALOR: R$ 98.735,69 (noventa e oito mil e setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 07/10/2026 a 06/10/2027

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026 - PROC. 100216/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 347/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADA: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 11.195.057/0001-00

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

VALOR: R$ 7.498,00 (sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 07/10/2026 a 06/10/2027

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026 - PROC. 100216/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 348/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

VALOR: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 07/10/2026 a 06/10/2027

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026 - PROC. 100216/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 349/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADA: AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.634.617/0001-57

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

VALOR: R$ 3.715,00 (três mil e setecentos e quinze reais)

VIGÊNCIA: 07/10/2026 a 06/10/2027

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026 - PROC. 100216/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 350/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 12.418.191/0001-95

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

VALOR: R$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 07/10/2026 a 06/10/2027

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026 - PROC. 100216/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 351/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

VALOR: R$ 143.890,50 (cento e quarenta e três mil e oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 07/10/2026 a 06/10/2027
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026 - PROC. 100216/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 352/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.
VALOR: R$ 6.854,27 (seis mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos)
VIGÊNCIA: 07/10/2026 a 06/10/2027
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026 - PROC. 100216/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 353/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP
CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
CNPJ 02.520.829/0004-93
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.
VALOR: R$ 28.550,00 (vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 07/10/2026 a 06/10/2027
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026 - PROC. 100216/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 354/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP
CONTRATADA: GREEN WHITE MEDICAL LTDA, CNPJ 55.825.641/0001-77
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.
VALOR: R$ 10.984,00 (dez mil e novecentos e oitenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 07/10/2026 a 06/10/2027
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026 - PROC. 100216/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 355/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP
CONTRATADA: GALLI E LIOTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 42.092.374/0001-24
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.
VALOR: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 07/10/2026 a 06/10/2027
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 082/2026 - Proc. 100216/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 356/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP
CONTRATADA: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0006-85
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.
VALOR: R$ 27.498,92 (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 07/10/2026 a 06/10/2027
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026 - PROC. 100216/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 357/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP
CONTRATADA: KADFAR MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 32.116.161/0001-31
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.
VALOR: R$ 20.519,20 (vinte mil e quinhentos e dezenove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 07/10/2026 a 06/10/2027
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026 - PROC. 100216/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 358/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP
CONTRATADA: FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 28.004.857/0001-07

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

VALOR: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 07/10/2026 a 06/10/2027

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026 - PROC. 100216/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 359/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADA: LL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 58.387.426/0001-20

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

VALOR: R$ 3.457,50 (três mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 07/10/2026 a 06/10/2027

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026 - PROC. 100216/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 360/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ 02.816.696/0001-54

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

VALOR: R$ 9.618,70 (nove mil e seiscentos e dezoito reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 07/10/2026 a 06/10/2027

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026

.....

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2025, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 009/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUEIRAS.

CONTRATO Nº 150/2025

CONVÊNIO Nº 009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUEIRAS

OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio nº 009/2025, destinado à contratualização e inserção da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Pitangueiras/SP, mediante a execução pela CONVENIADA de serviços médicos hospitalares que incluem:

I. O serviço de urgência e emergência de pronto socorro;

II. Serviços de apoio e diagnóstico terapêutico (SADT);

III. Internações e cirurgias hospitalares; tudo conforme estipulado no Plano Operativo e na Ficha de Programação Físico-Orçamentária – FPO, integrantes do Convênio nº 009/2025.

MOTIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio nº 009/2025 por mais 01 (um) mês, compreendido entre 29 de setembro de 2026 e seu termino no dia 28 de outubro de 2026.

2.2. Durante o período prorrogado, permanecem mantidas as condições para a prestação dos serviços de urgência e emergência em pronto-socorro, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT), bem como internações e cirurgias hospitalares.

2.3. A prorrogação decorre da necessidade de manutenção da prestação contínua dos serviços hospitalares e de urgência e emergência prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Data da Assinatura: 28 /09/ 2026.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2026, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 ENTRE MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS E EMPRESA DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA.

ATA 151/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA

OBJETO: Constitui-se objeto do presente: Formação de Registro de Preços para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico n° 020/2026 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

MOTIVO**:** Tendo em vista o Art. 124, inc. II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, o Processo de nº 100243/2026 e a decisão fornecida pelo Assessor da Casa Civil, resolve a contratante reajustar o item 032 fornecido pela empresa para a quantidade remanescente conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor unit. R$
32	CLOPIDOGREL 75 MG	ACCOR	0,4025

Data da Assinatura: 19/10/2026.

_____

.....

EXTRATO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 294/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026 NFIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA VALE DO ASFALTO LTDA.

ATA n° 294/2026

OBJETO: Constitui-se objeto do presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO (A GRANEL) E COMPOSTO ADESIVO ULTRALIGANTE CONCENTRADO MULTIUSO, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico no 055/2026 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

MOTIVO:_CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Fica autorizado, por meio do presente Apostilamento, o remanejamento do saldo quantitativo vinculado à Ata de Registro de Preços nº 294/2026, atualmente alocado na Unidade Requisitante 002.016.001.000.000 – EXECUTIVO / SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – INFRAESTRUTURA URBANA**,** para a Unidade Requisitante 02.19.01 **–** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ASSEIO E SERVIÇOS URBANOS**,** vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Asseio e Serviços Urbanos.

DATA ASSINATURA: 07/10/2026.

EXTRATO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 235 E 236/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 057/2026 NFIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E AS EMPRESAS PAVFRAN USINAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA E NOVA ALIANÇA BRASIL EMPREENDIMENTO LTDA.

ATAS n° 235 E 236/2026

OBJETO: 1-1-Objeto do presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico n° 057/2026 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

MOTIVO: Fica autorizado, por meio do presente Apostilamento, o remanejamento do saldo quantitativo vinculado às Atas de Registro de Preços nº 235 e 236/2026, atualmente alocado na Unidade Requisitante 002.016.001.000.000 – EXECUTIVO / SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – INFRAESTRUTURA URBANA**,** para a

Unidade Requisitante 02.19.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ASSEIO E SERVIÇOS URBANOS**,** vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Asseio e Serviços Urbanos.
DATA ASSINATURA: 07/10/2026.

EXTRATO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 227/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 052/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA VALE DO ASFALTO LTDA.
ATA n° 227/2026
OBJETO: Constitui-se objeto do presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE REJEITO ASFÁLTICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico no 052/2026 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.
MOTIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Fica autorizado, por meio do presente Apostilamento, o remanejamento do saldo quantitativo vinculado à Ata de Registro de Preços nº 227/2026, atualmente alocado na Unidade Requisitante 002.016.001.000.000 – EXECUTIVO / SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – INFRAESTRUTURA URBANA**,** para a Unidade Requisitante 02.19.01 **–** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ASSEIO E SERVIÇOS URBANOS**,** vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Asseio e Serviços Urbanos.
DATA ASSINATURA: 07/10/2026.

EXTRATO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 188, 189 e 190/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E AS EMPRESAS*, C. E MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP,* VDA SANEAMENTO LTDA E COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA.
ATAS n° 188, 189 E 190/2025
OBJETO: Constitui-se objeto do presente**:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO BASICO DE PITANGUEIRAS E DISTRITO DE IBITIÚVA, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 029/2026 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

MOTIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- Fica autorizado, por meio do presente Apostilamento, o remanejamento/transferência dos saldos atualmente vinculados à Unidade Requisitante 002.016.001.00 – EXECUTIVO / SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA – INFRAESTRUTURA URBANA**-** para a Unidade Requisitante 02.20.00 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS- 02.20.01- MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SANEAMENTO BÁSICO**,** apresentam-se os seguintes quantitativos:

lote	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS
01	150 pç	Colar para tubo de em pvc
04	1.000 pç	Luva Soldável PCV 25mm LL
05	500 pç	Tê Marrom LR 3/4
07	1.000 Pç	Cap Soldável 3/4
08	500 unid	Colar de Tomada 2”
10	500 unid	Colar de tomada PVC 3”
11	1.000 Pç	Joelho RR branco 3/4
12	500 unid	Luva de Correr ¾ c / anel
13	1.000 pç	Luva LR Azul ¾”
14	1.000 Pç	Niple Branco ¾”
16	800 Pç	Tê Azul LR ¾
19	1.000 pç	Joelho LR ¾” Azul
20	1.000 pç	Adaptador ¾”
21	1.000 uni	Lixa de Ferro nº 100
23	1.500 pç	Anel de vedação p/ hidrômetro residencial
25	500 unid	Registro PVC ¾” LL
28	500 br	Tubo PVC Marrom ¾” Soldável

DATA ASSINATURA: 13/10/2026.

EXTRATO

2° TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 188, 189 e 190/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E AS EMPRESAS, *C. E MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP,* VDA SANEAMENTO LTDA E COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA.

ATAS n° 188, 189 E 190/2025

OBJETO: Constitui-se objeto do presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO BASICO DE PITANGUEIRAS E DISTRITO DE IBITIÚVA, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 029/2026 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

MOTIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1- Fica autorizado, por meio do presente Apostila mento, o remanejamento/transferência dos saldos atualmente vinculados à Unidade Requisitante 002.016.001.00 – EXECUTIVO / SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA – INFRAESTRUTURA URBANA 02.16.03- DEPARTAMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO 372-.3.3.90.30.00-17.512.0016.2.608- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO VINCULO-01.110.0000- GERAL- 05.140.0008- COTA PARTE ROYALTIES 05.140.0009-FEP FUNDO ESPECIAL PETROLE para a unidade requisitante 02.19.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ASSEIOS E SERVIÇOS URBANOS, apresentam-se os seguintes quantitativos:

lote	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS
01	15 UND	Cola para tubo de em pvc
04	100 PÇ	Luva Soldável PCV 25mm LL
05	50 pç	Tê Marrom LR ¾
07	100 Pç	Cap Soldável ¾
08	50 unid	Colar de Tomada 2”
10	50 unid	Colar de tomada PVC 3”
11	100 Pç	Joelho RR branco 3/4
12	50 unid	Luva de Correr ¾ c / anel
13	100 pç	Luva LR Azul ¾”
14	100 Pç	Niple Branco ¾”
16	80 Pç	Tê Azul LR ¾
19	100 pç	Joelho LR ¾” Azul
20	100 pç	Adaptador ¾”
21	100 uniD	Lixa de Ferro nº 100
24	37 UNID	Registro PCV ¾ LL
25	12 unid	Registro PVC ¾” LL
28	50 br	Tubo PVC Marrom ¾” Soldável

DATA ASSINATURA: 14/10/2026.

EXTRATO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 216 e 217/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E AS EMPRESAS, COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA E NUTRICIONALE E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ATAS n° 216 e 217/2025
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1-Constitui-se objeto do presente**:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESTOCÁVEIS, em atendimento a diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 030/2026 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

MOTIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1- Fica autorizado, por meio do presente Apostilamento, o remanejamento/transferência dos saldos atualmente vinculados à Unidade Requisitante 002.016.001.00 – EXECUTIVO / SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA – INFRAESTRUTURA URBANA**-** para a Unidade Requisitante 02.20.00 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS- 02.20.01- MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SANEAMENTO BÁSICO**,** apresentam-se os seguintes quantitativos:

lote	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS
01	200 unid	Filtro de papel n° 103
03	50 unid	Papel de Toalha com 2 rolos
04	300 pc	Café Torrado e Moído
06	50 pc	Erva Mate para chá
07	200 unid	Açúcar Cristal

DATA ASSINATURA: 23/10/2026.

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 044/2026, tipo menor preço POR ITEM, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Hidroterapia, para atendimento a ordem judicial nº 0001261-93.2014.8.26.0459.

Tipo: Menor preço por item

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 27 de outubro de 2026.

Data e hora do início da disputa: 03 de novembro de 2026, às 09h00.

Duração da disputa: 02 horas

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site *www.licitardigital.com.br*

Pitangueiras, 23 de outubro de 2026

_____

Dimas Tadeu Bolzan

Prefeito Municipal

.....